LEI Nº 1.322

De 13 de outubro de 1993

"CRIA CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barrinha, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, 25(vinte e cinco) cargos de Médico da Família, de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º:- Os cargos a que se refere o Artigo 1º desta Lei, serão exercidos em jornadas de trabalho de 20(vinte) horas semanais ou em plantões com duração estabelecida segundo os interesses da Administração Municipal.

Artigo 3º:- Fica criada a Referência nº 36(trinta e seis),correspondente a CR$45.000,00(quarenta e cinco mil cruzeiros reais) no quadro de referências salariais do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º:- Os cargos a que se refere o Artigo 1º desta Lei, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, ficam classificados na referência 36(trinta e seis), para efeito de vencimentos.

Artigo 5º:- O plantão a que se refere o Artigo 2º desta Lei, será pago à razão de CR$695,80(seiscentos e noventa e cinco cruzeiros reais e oitenta centavos) a hora.

Parágrafo Único:- A Portaria de nomeação fixará a duração do - plantão do Médico da Família.

Artigo 6º:- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º:- A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
BARRINHA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1993

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume, na data supra. Publ.em jornal local. Registrada em livro próprio. Registre-se.

p/Secretaria